



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 01/2021

A Câmara Municipal de Arapeí, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio deste município, designada pela **Portaria Nº 53 de 02 de março de 2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento a Câmara Municipal de Arapeí, através do Processo Administrativo nº 01/21, realizará às 10horas00minutos do dia 27 de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Arapeí, situada na Rua das Missões, nº 08, Centro, Arapeí/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **10:00 horas do dia 27 de maio de 2021**, a serem entregues na Sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

2 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

2.4 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão das Dotações Orçamentárias para o ano de 2021:

Órgão:010000 – Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 010100 – Câmara Municipal.

Classificação Função Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1- O Pregoeiro, de acordo com a Lei 10.520/2002, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.1.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão, quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Arapeí, desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.3 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.1.1 - O licitante ou representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do "Anexo II", juntamente com um documento de identificação com foto.

5.1.2 - Nesta fase, deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.2 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A Administração da Câmara Municipal de Arapeí e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Casa Legislativa.

5.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

do prazo estabelecido neste Edital.

5.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

5.6 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo, **em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ - SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PREGÃO Nº 01/2021
PROPONENTE:(NOME/RAZÃO-SOCIAL)
CNPJ/CPF Nº:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ - SP
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PREGÃO Nº 01/2021
PROPONENTE:(NOME/RAZÃO-SOCIAL)
CNPJ/CPF Nº:

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) RAZÃO SOCIAL ou NOME, endereço completo, nº do CNPJ ou CPF da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

6.2 - Fica estabelecido em **30 (TRINTA) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.2.1 – PARA ESTE OBJETO NÃO HAVERÁ REAJUSTE.

6.2.2 - Não serão consideradas por esta Casa de Leis quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a contratada, no decorrer da licitação, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do contrato e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do avençado, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação da empresa/pessoa proponente deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

- Apresentação pelas licitantes enquadradas como **pessoa jurídica**:
 - a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores – **SINTEGRA**;
 - c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - f. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

- Certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- Certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/ CND/INSS;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- h. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- i. Certidão negativa de débitos Municipais;
- j. Declaração de que não emprega de menor - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do "Anexo III".
- k. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão.

OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- l. Certidão de Negativa de Débitos trabalhistas.
- Apresentação pelas licitantes enquadradas como **pessoa física**:
 - a. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
 - b. Cédula de Identidade (RG);
 - c. Comprovante de residência no nome da licitante, ou comprovação do vínculo da mesma com o detentor do comprovante (máximo 90 dias de expedição);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

- d. Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a fazenda Federal e Municipal;
- e. Prova de inscrição no Conselho Profissional (OAB);
- f. Cópia do Diploma de formação em Direito.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Prova do Registro da Empresa e dos profissionais Junto a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);

7.2.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da Administração. Poderão, ser autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não serão autenticadas pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

7.2.3. A Comissão efetuara a verificação da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão.

7.2.4. Nos casos em que a execução do objeto ocorra por filial da proponente, em conjunto com sua matriz ou mesmo isoladamente, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente da sede do domicílio de todas as unidades envolvidas.

7.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.6. Declaração da empresa/pessoa física de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que diz respeito ao trabalho de menores. (Anexo IV).

7.2.7. Declaração assinada pelo representante do licitante no sentido de que está de pleno acordo com as normas desse edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, às quais se submeta, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ora licitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.1.1 Também serão aceitas cópias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante formatrix, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).**

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível, valor inferior a 50% do valor do Objeto contratado.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o MENOR PREÇO POR LOTE.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.9 Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.12 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.12.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.13 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços.

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR LOTE à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O vencedor deverá assessorar a Câmara do Município de Arapeí sempre que solicitado, bem como prestar os serviços presencialmente com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A Câmara Municipal de Arapeí - SP efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor de forma MENSAL, e às pessoas jurídicas, conforme a emissão das notas.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 20 dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretária administrativa;

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

13.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

14.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção nos meios oficiais de divulgação do Município;

14.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

14.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

14.6 - São aplicáveis as sanções previstas nos art.s 86-88 da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Direção da Câmara Municipal de **ARAPEÍ - SP**, ou através do telefone **(12) 3115-1202**, de segunda à sexta-feira, das **09:00h às**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

12:00h e 13:00h às 17:00h horas.

15.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

15.5 - O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará, em 12 meses após a assinatura do contrato. Prorrogável no interesse da administração, por meio de procedimento devidamente justificado.

15.6 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da

licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

15.8 - DO **FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no **Foro** de Bananal, com renúncia de qualquer outro **Foro**.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, os seguintes anexos, que deverão ser digitados em folhas timbradas da empresa ou do proponente. Não serão aceitas em hipótese alguma folhas preenchidas a mão.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

Anexo IV - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

DOS ENVELOPES)

Anexo VI - Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

Anexo VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

Arapeí, 29 de abril de 2021.


MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO "I"

PREGÃO Nº 01/2021

TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA COMERCIAL

I- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

II - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

O custo médio estimado para a presente contratação é de R\$ 3.333,33 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 39.999,96 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por um período de 12 meses.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA:

O Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato será a partir da data de publicação **até 12 meses após**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

IV - DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

Contratação de consultoria e assessoria/especializada, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Arapeí – **20 horas semanais**, para a execução das seguintes atribuições:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Representar a Câmara em juízo ou fora dele, por delegação do Presidente; exercer as funções de Advogado junto ao Poder Judiciário e em todas as instâncias e Tribunais, mediante poderes outorgado do Presidente da Câmara; propor e defender a Câmara em ações judiciais; estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina, jurisprudência de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas pertinentes e suas prerrogativas constitucionais e legais; redigir termos, elaborar e examinar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos em que a Câmara seja parte; assessorar juridicamente na elaboração de proposições legislativas; prestar assessoria jurídica à Presidência, à Mesa Diretora, aos Vereadores, às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como as que forem criadas extraordinariamente, e à Direção Geral; prolatar parecer prévio em projetos de lei e em outras proposições apresentadas pelo Plenário da Câmara, tendo como



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

princípio o controle da constitucionalidade das leis; emitir parecer jurídico em processos de ordem administrativa e sobre todos os assuntos de interesse da Câmara Municipal, ressalvados os pareceres técnicos de outras profissões regulamentadas exercidas por servidores e profissionais devidamente habilitados, que atuem no âmbito da Câmara Municipal; assessorar e emitir parecer jurídico por escrito sobre todos os processos de licitações no âmbito da Câmara Municipal, em todas as modalidades, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação; manifestar-se, por escrito, com decisão posterior da Presidência, em qualquer processo ou expediente administrativo em que haja dúvida jurídica expressa, executar outras tarefas correlatas quando determinadas pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VIGENCIA	VALOR MENSAL R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA	12 MESES	R\$ 3.333,33
	VALOR GLOBAL R\$		R\$ 39.999,96

CRITÉRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

1. Fica definido para critério de assinatura do contrato a obrigatoriedade, por parte da licitante vencedora, da comprovação de registro do profissional junto a OAB.
2. Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica, a mesma deverá indicar profissional responsável, com sua devida inscrição junto a OAB, o qual atenderá a Câmara de Arapeí com os serviços objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO "II"

PREGÃO Nº 01/2021

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Camara Municipal de **ARAPEÍ - SP**

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Arapeí - SP, na modalidade PREGÃO Nº ____/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 01/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Arapeí/SP.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ/SP

At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

A Empresa
estabelecida à ,
inscrita no CNPJ sob nº , neste
Ato representada pelo seu representante, Sr.(a)
....., portador da Cédula de
Identidade nº e
CPF.....

No uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

ARAPEÍ, ____ de _____ de 2021.

(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a Câmara do Município de **ARAPEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº69.109.890/0001-70 com sede situada na Rua Maria de Lourdes Rodrigues, nº 58, centro, Arapeí, neste ato representado pelo **Presidente em exercício Sr. MILTON LUIZ DE ARAÚJO MORGADO** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

....., inscrita no CNPJ/CPF nº

....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de nº....., bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes e Lei 10.520/02, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

§ 1º. Os serviços deverão ser realizados de forma imediata conforme solicitação da Administração, bem como de forma **PRESENCIAL com carga horária de 20 horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global do presente contrato é estimado em R\$ xxxxx,xx(**valor por extenso**).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

§ 1º. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora de forma MENSAL.

§ 2º. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

§ 3º. Permitir tão somente a delegação de serviços a profissionais do quadro da empresa para realizar serviços.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de **ARAPEÍ – SP** para o exercício de **2021**, na dotação orçamentária:

Órgão: 010000 – Legislativo Municipal.

Unidade Orçamentária: 010100 – Câmara Municipal

Classificação Função Programática: 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Câmara.

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entrega do objeto. Prorrogável no interesse da administração, por meio de procedimento devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ficará ao encargo da Secretaria requisitante (Secretária de Administração e Finanças).

Parágrafo Único – A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) A execução dos serviços deverá ser realizada **presencialmente, com carga horária de 20 horas semanais**, porém o contratante deverá estar sempre a disposição da administração, atendendo-a por e-mail, telefone, etc.
- b) Os atrasos na execução dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta prefeitura, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 11320/02 e 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratadas elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Bananal, no Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro **Foro** por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ARAPEÍ, SP/...../.....

Representante Legal da Empresa

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estaremos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Arapeí, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local e data,,de..... de 2021.

Representante Legal: (Nome completo) e RG
Carimbo com CNPJ da Empresa